



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
Seção de Análise Contábil

Informação nº **546/2022** –Pregão Eletrônico 40/2022.

Procedimento Administrativo SEI nº 0001181-84.2022.6.12.8000.

Assunto: ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA ALPHA TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ 05.456.176/0001-76

Trata-se de análise da situação financeira da empresa licitante acima identificada para fins de habilitação no Pregão nº 49/2022-Eletrônico, Procedimento Administrativo SEI nº 0001181-84.2022.6.12.8000, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prover 01 (um) posto de trabalho com mão de obra especializada de Engenheiro Civil, para prestar serviços de engenharia por tarefa, provendo Auxílio Técnico à Coordenadoria de Engenharia do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

As regras para aferição da situação financeira da empresa licitante foram definidas no Item 10.9 e seus subitens, do Edital do Pregão nº 49/2022-Eletrônico, as quais reproduzimos abaixo, com ajustes:

10.9. O BALANÇO PATRIMONIAL apresentado pela empresa será analisado com a observância do que dispõem as cláusulas abaixo.

10.9.1. Será considerado como na forma da Lei o Balanço Patrimonial, apresentado mediante:

a) publicação em Diário Oficial ou jornal; ou,

b) cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

c) cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

d) escrituração digital entregue à RFB, na forma da Lei.

10.9.2. Será analisada e avaliada a situação financeira da empresa pelos seguintes índices contábeis:

A) Liquidez Geral:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

B) Liquidez Corrente:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C) Solvência Geral: Ativo total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

D) Capital Circulante Líquido (ou Capital de Giro): Ativo Circulante - Passivo Circulante.

10.9.3. Para ser considerada habilitada, de acordo com a análise do Balanço Patrimonial e da Declaração constante na alínea "i" da cláusula 10.1, a empresa deverá obter:

10.9.3.1. Resultado igual ou superior a 1 na avaliação dos índices contábeis enumerados nas alíneas "A" a "C" da cláusula 10.9.2;

10.9.3.2. Capital Circulante Líquido (ou Capital de Giro) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis virgula sessenta e seis por cento) do valor total estimado para o primeiro ano da contratação;

10.9.3.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o primeiro ano da contratação; e

10.9.3.4. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

10.9.3.4.1. Caso ocorra divergência na declaração firmada superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, deverá a licitante apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

10.9.3.4.1. Caso ocorra divergência na declaração firmada superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, deverá a licitante apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

10.9.4. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado o balanço atualizado na forma estabelecida na cláusula 10.9.1 acima.

Para verificação da situação financeira da licitante, em conformidade com o dispositivo normativo deste pregão são indispensáveis a leitura de informações constantes do Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado do Exercício, na declaração da licitante constando o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas vigentes na data de abertura da licitação, do valor global da contratação descritos nas planilhas de custos e formação de preços e propostas detalhadas apresentadas pela empresa e, supletivamente, de justificativas da licitante.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício apresentados pela empresa (inseridos no ComprasNet antes da sessão pública) foram extraídos do recibo de entrega de escrituração contábil digital à Receita Federal, referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

No Balanço Patrimonial apresentado pela licitante (inseridos no ComprasNet antes da sessão pública) constam nos grupos de contas a serem examinados os valores a seguir:

RUBRICA	Valor R\$
• Ativo Circulante (AC)	7.835.855,23
• Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)	1.138.844,23
• Passivo Circulante (PC)	4.379.207,93
• Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP)	1.707.926,27
• Ativo Total (AT)	8.663.910,31
• Patrimônio Líquido (PL)	2.576.776,11

Da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), constata-se que a Receita Bruta totaliza R\$ 8.691.581,97 (oito milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Da declaração da licitante constata-se o valor total dos contratos firmados pela empresa com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação, no total de R\$ 45.326.171,22 (quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

Por sua vez, o valor global da contratação, conforme planilhas da licitante perfaz R\$ 195.533,12 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).

Dessa forma, respondendo aos quesitos definidos no Item 10.9 e subitens, do Edital referente ao Pregão nº 49/2022 - eletrônico, tendo como referências o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a declaração da empresa (Letras “g” e “h”, do item 10.1) apresentados pela licitante e o valor global da contratação, tem-se os seguintes resultados:

1	O Balanço Patrimonial apresentado está na forma da Lei?	Sim
2	O índice de liquidez geral (AC+ARLP / PC+PELP) é superior a 1 (um) (item 10.9.2, “A”, combinado com item 10.9.3.1, do Edital)?	Sim

3	O índice de liquidez corrente (AC / PC) é superior a 1 (um) (item 10.9.2, "B", combinado com item 10.9.3.1, do Edital)?	Sim
4	O índice de solvência geral (AT / PC+PELP) é superior a 1 (um) (item 10.9.2, "C", combinado com item 10.9.3.1, do Edital)?	Sim
5	O Capital Circulante Líquido (AC – PC) é igual ou superior a 16,66% do valor total da contratação descritos nas planilhas da licitante (item 10.9.3.2), do Edital?	Sim
6	O Patrimônio Líquido (PL) é igual ou superior a 10,00% do valor global da contratação (item 10.9.3.3), do Edital?	Sim
7	O Patrimônio Líquido (PL) é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante, vigentes na data de abertura da licitação (item 10.1. "h", combinado com 10.9.3.4)?	NÃO
8	Há divergência na declaração firmada pela licitante, superior a 10%, em relação à receita bruta discriminada na DRE?	Sim
9	Na hipótese de a resposta ao quesito anterior for positiva, a licitante apresentou as justificativas para tal diferença?	Análise do pregoeiro

Ressalta-se que a divergência entre a declaração firmada pela licitante e a receita bruta foi de 421,50% para cima, sendo devida a apresentação de justificativa consoante o disposto no subitem 10.9.3.4.1.

Observa-se que a licitante apresentou declaração, no documento de nome "HABILITAÇÃO", às fls. 28, recebido por e-mail em 06/12/2022, onde assim justifica: "Os compromissos assumidos e cumpridos algumas parcelas não deverão ser consideradas nos cálculos dos eventos futuros, pois estabelece o Acórdão 1214/2013-TCU: "A relação de compromissos apenas poderá referir-se a eventos posteriores à data de apuração do balanço. Ora, a empresa pode ter ampliado o montante de seus compromissos após o balanço tanto quanto pode ter ampliado sua disponibilidade de recursos. Logo, deve ser assegurado ao licitante demonstrar que os compromissos supervenientes não reduziram o montante do patrimônio líquido, de modo a continuar a preencher os requisitos do edital". Esta empresa presta vários serviços esporádicos e sem contratos.

Aproveitamos para registrar que empresa declarou no mesmo documento "HABILITAÇÃO", às fls. 22/23, a relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública. Contudo, para demonstrar que o Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados,

a licitante utilizou o valor da previsão total dos contratos para 12 (doze) meses (R\$ 32.841.892,68) e não o valor total dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública (R\$ 45.326.171,22), conforme previsto no item 10.9.3.4 do Edital de Licitação.

Obs.: Do valor total dos contratos apresentados pela empresa ALPHA, retiramos o valor de R\$ 876.051,36 referente ao contrato nº 01.067/2020, pois este contrato encerrou-se dia 10/11/2022, não estando mais vigente na data de abertura desta licitação (23/11/2022).

Portanto, considerando que os exames foram realizados nas circunstâncias apresentadas, na extensão necessária e de acordo com os procedimentos previstos no Edital, a licitante **não alcançou** os índices desejados do Edital em seu item 10.9.3.4, uma vez que o Patrimônio Líquido é inferior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação e em seu item 10.9.3.4.1. Além disso, a divergência entre a receita bruta discriminada na DRE e o valor da declaração firmada pela licitante foi superior a 10%, alcançando o valor de 421,50%. Assim, nos estritos termos do Edital, **esta Unidade Técnica opina pela não habilitação da empresa licitante neste certame, exclusivamente quanto aos quesitos ora examinados.**

É o que se informa.

Campo Grande, MS, 08 de dezembro 2022.

JOÃO FERNANDO NEVES PREZA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Matrícula 05040547
CRC MS 015293/O-0